

Educação Básica obrigatória dos 4 aos 17 anos

GT Grandes Cidades
Florianópolis-SC
26 a 28 de abril de 2010

Sumário

- Emenda Constitucional nº.59: obrigatoriedade como estratégia de universalização da Educação Básica
- Realidade educacional de 4 a 17 anos
- Desafios e estratégias para o atendimento com qualidade

Educação como direito social de todos

- Universalização da oferta
- Universalização do atendimento
- Matrícula compulsória
- Direito público subjetivo
- Responsabilidade do Estado e da família

Educação básica obrigatória no marco legal

- “A Instrução primaria, é gratuita a todos os Cidadãos (Constituição Política do Império do Brasil/1824)
- “ensino primário integral gratuito e de frequência obrigatória, extensivo aos adultos” (Constituição 1934)
- “O ensino primário é obrigatório e gratuito” (Constituição 1937)
- “Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar é passível de 15 a 30 dias de reclusão e multa” (Código Penal 1940)
- “O ensino primário é obrigatório” ... “o ensino primário oficial é gratuito para todos: o ensino oficial ulterior ao primário sê-lo-á para quantos provarem falta ou suficiência de recursos” (Constituição de 1946)

Educação básica obrigatória no marco legal

- “Obrigatoriedade de 4 anos no ensino primário” (Lei 4024/1961)
- “Progressiva extensão da escola primária para 6 anos” (Plano Nacional de Educação de 1962)
- “O ensino dos sete aos quatorze é obrigatório para todos e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais” (Constituição/1967)
- “o ensino primário é obrigatório para todos, dos sete aos quatorze anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais” (Emenda Constitucional/1969)
- “O ensino de 1º grau será obrigatório dos 7 aos 14 anos.(Art. 20 da Lei 5692/1971)

Educação básica obrigatória no marco legal

- “ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria...” atendimento em creche e pré escola às crianças de zero a seis anos de idade...” progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio” ... “Acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo” (Art. 208 parágrafo primeiro da Constituição da Republica Federativa/1988)
- “Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino” (Estatuto da Criança e Adolescente/1990)
- “ensino fundamental, obrigatório e gratuito assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria...” progressiva universalização do ensino médio” (Emenda Constitucional 14/ 1996)

Educação básica obrigatória no marco legal

- “ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade próprio” ... “progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio” ... “atendimento gratuito em creches e pré escolas às crianças de zero a seis anos de idade” ... “O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo ...” É dever dos pais e responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental” (Lei 9394/1996)
- “É dever dos pais e responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental” (Lei 11.114/2005)

Educação básica obrigatória no marco legal

- “O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade...” (Lei 11.274/2006)
- “educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade”; (Emenda Constitucional nº 53/2006)
- “vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade”. (Lei nº 11.700, de 2008).
- “universalização do ensino médio gratuito” ... “assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei” (Lei 12.061/2009)

Emenda Constitucional 59

Os incisos I e VII do art. 208 da Constituição Federal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 208

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (NR)

.....
VII- atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde." (NR)

Art. 2º O § 4º do art. 211 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211.

.....
§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório."(NR)Assegura duas questões no campo do direito:

Emenda Constitucional 59

Assegura no campo do direito educacional:

- Consolidação do direito público subjetivo para todas as etapas da Educação básica (Educação infantil, ensino fundamental e ensino médio para toda a população); e
- Estabelece a matrícula compulsória na educação básica para o corte etário de 4 a 17 anos.

Crescimento populacional no Brasil

PNAD 2006/2007

Faixa etária	Pop. 2006 (mil)	Pop. 2007 (mil)
0 a 4 anos	14.210	13.855
5 a 9 anos	16.734	16.604
10 a 14 anos	17.702	17.848
15 a 19 anos	17.435	17.226
20 a 24 anos	17.275	16.882
25 a 39 anos	43.400	44.392
40 a 59 anos	41.394	43.058
acima de 60 anos	19.077	19.955
Total	187.228	189.820

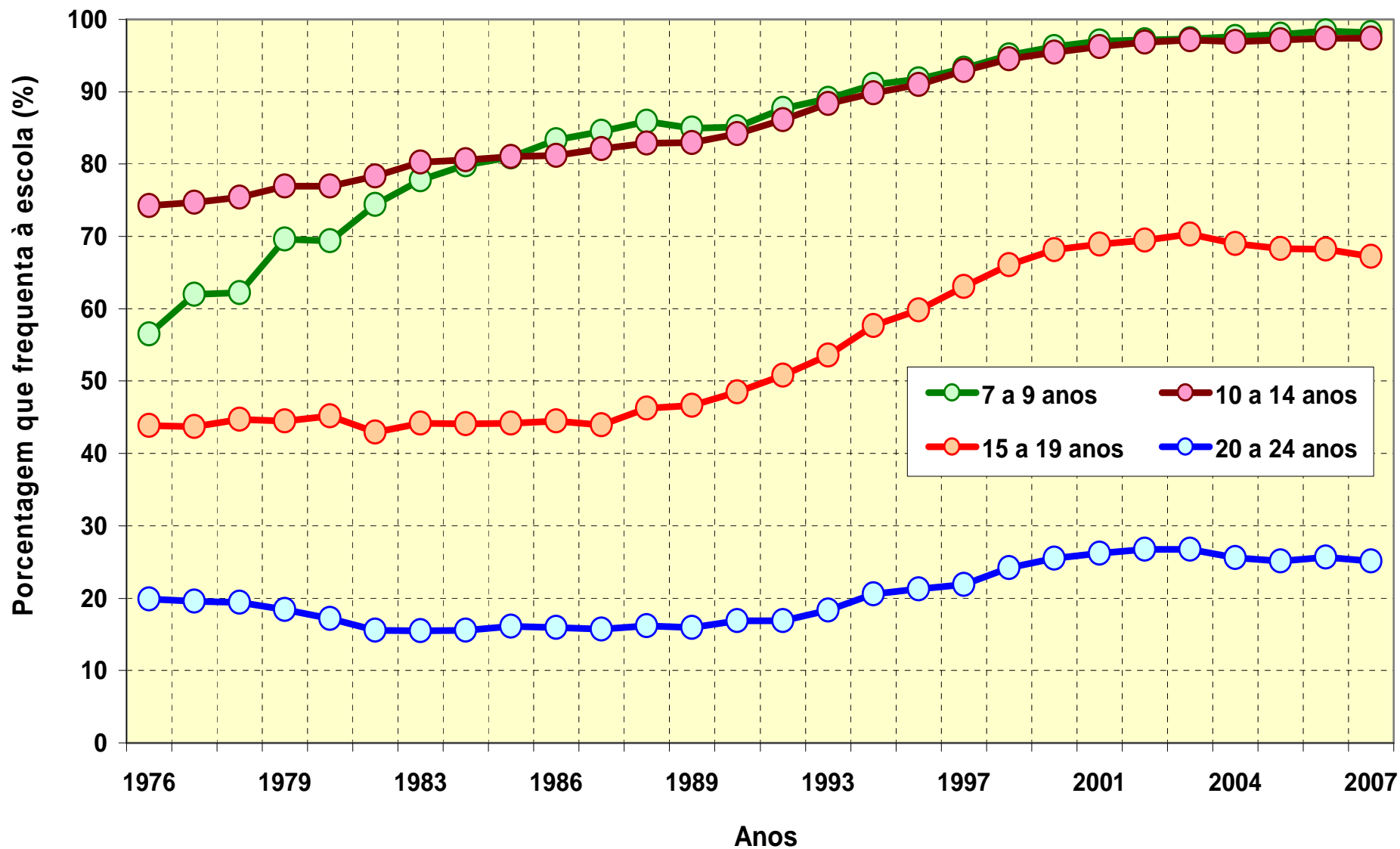
Matrículas na Educação Básica nas Etapas

Etapas/ano	2007	2008
Educação Infantil	6.509.868	6.719.261
Ensino Fundamental	32.122.273	32.086.700
Ensino Médio	8.369.369	8.366.100
EJA	4.985.338	4.985.424
Total	53.028.928	53.232.868

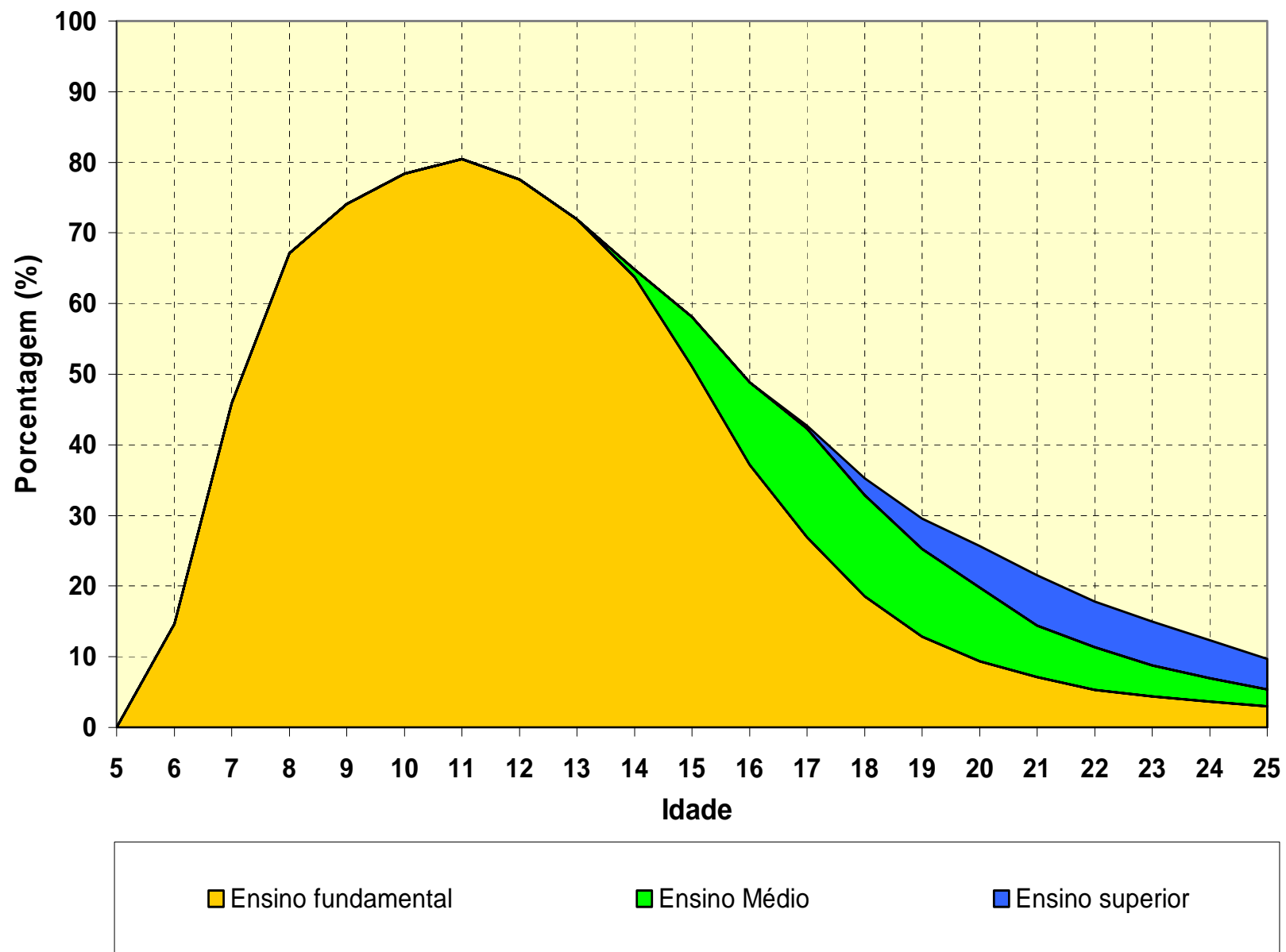
Dependência Administrativa

Matrículas/ano	Brasil (2008)	
Total matrículas	53.232.868	
Federal	197.532	(0,4%)
Estadual	21.433.441	(40,3 %)
Municipal	24.500.852	(46%)
Privado	7.101.043	(13,3 %)

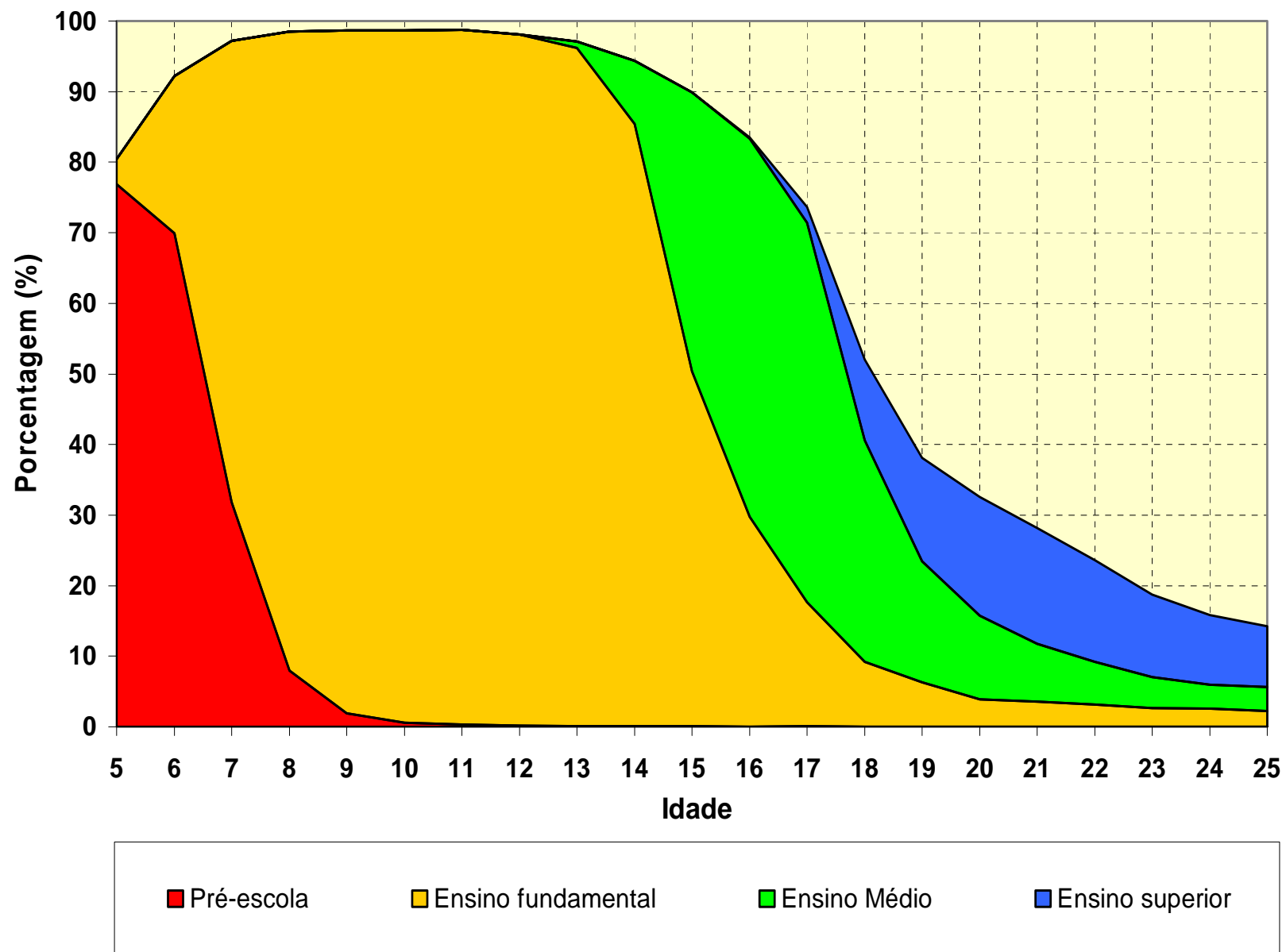
Evolução da porcentagem da população que frequenta à escola, segundo grupos etários - Brasil, 1976-2007



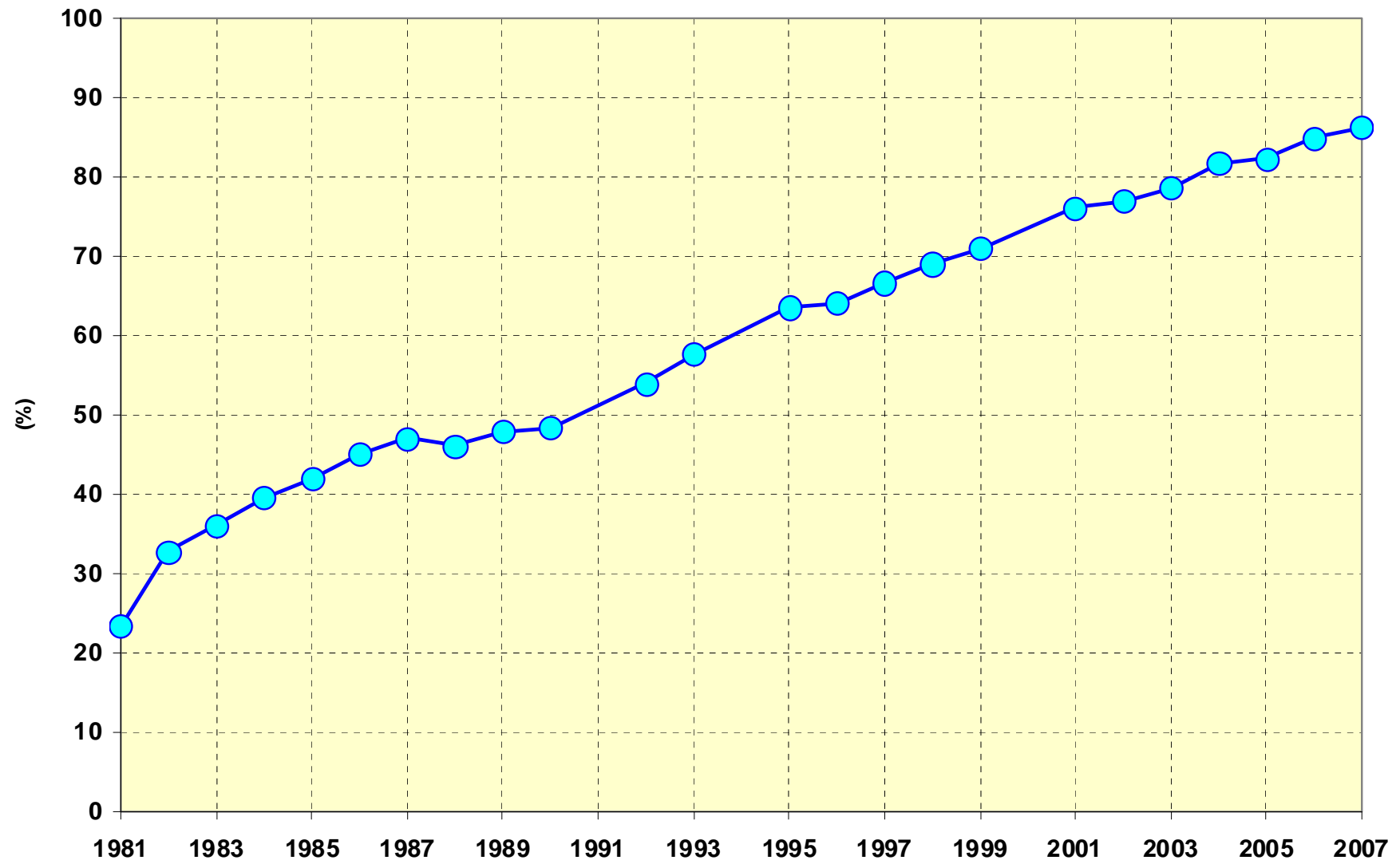
Acesso e progresso à escola, por nível de escolaridade, Brasil - 1977



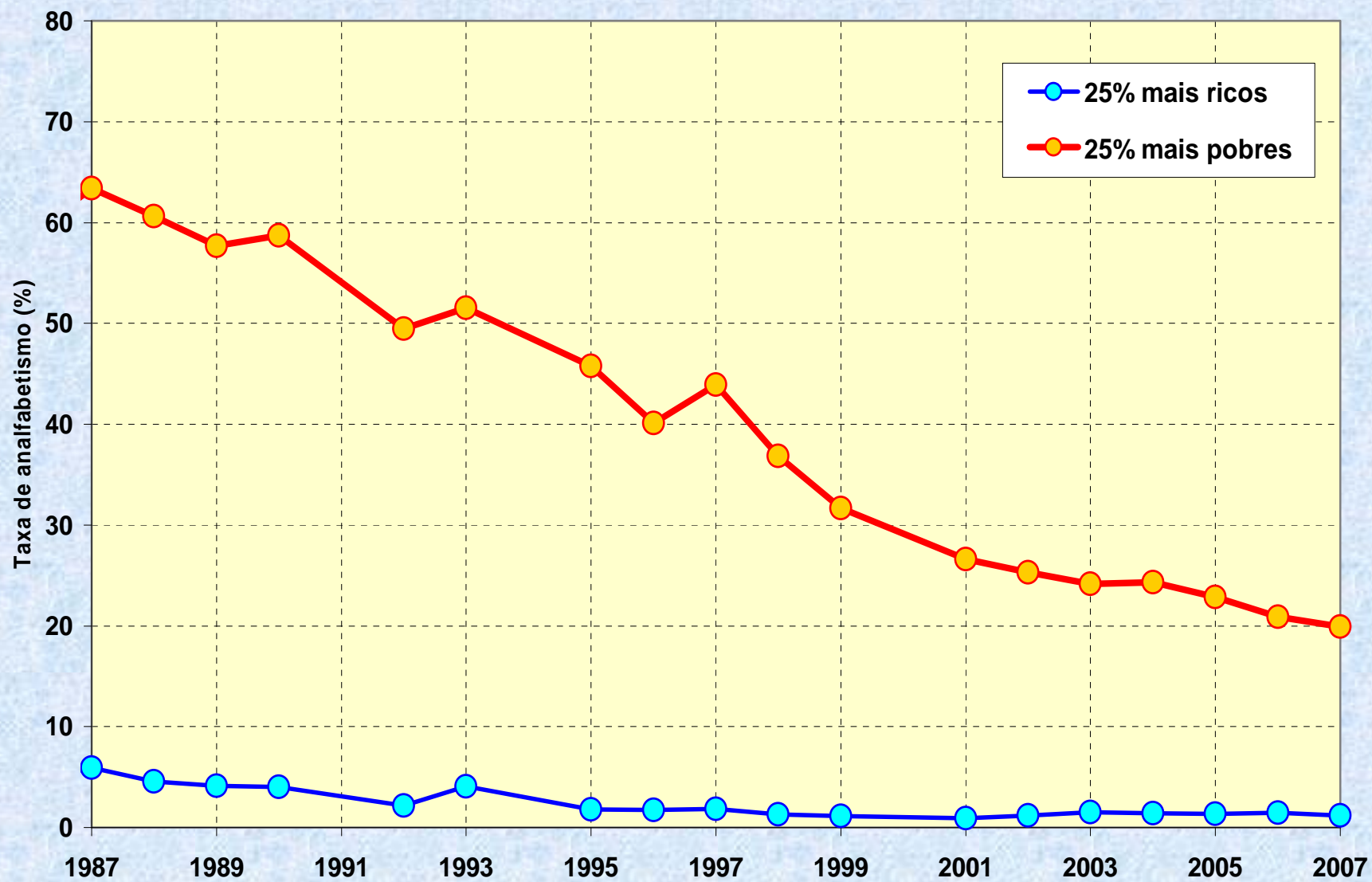
Acesso e progresso à escola, por nível de escolaridade, Brasil - 2007



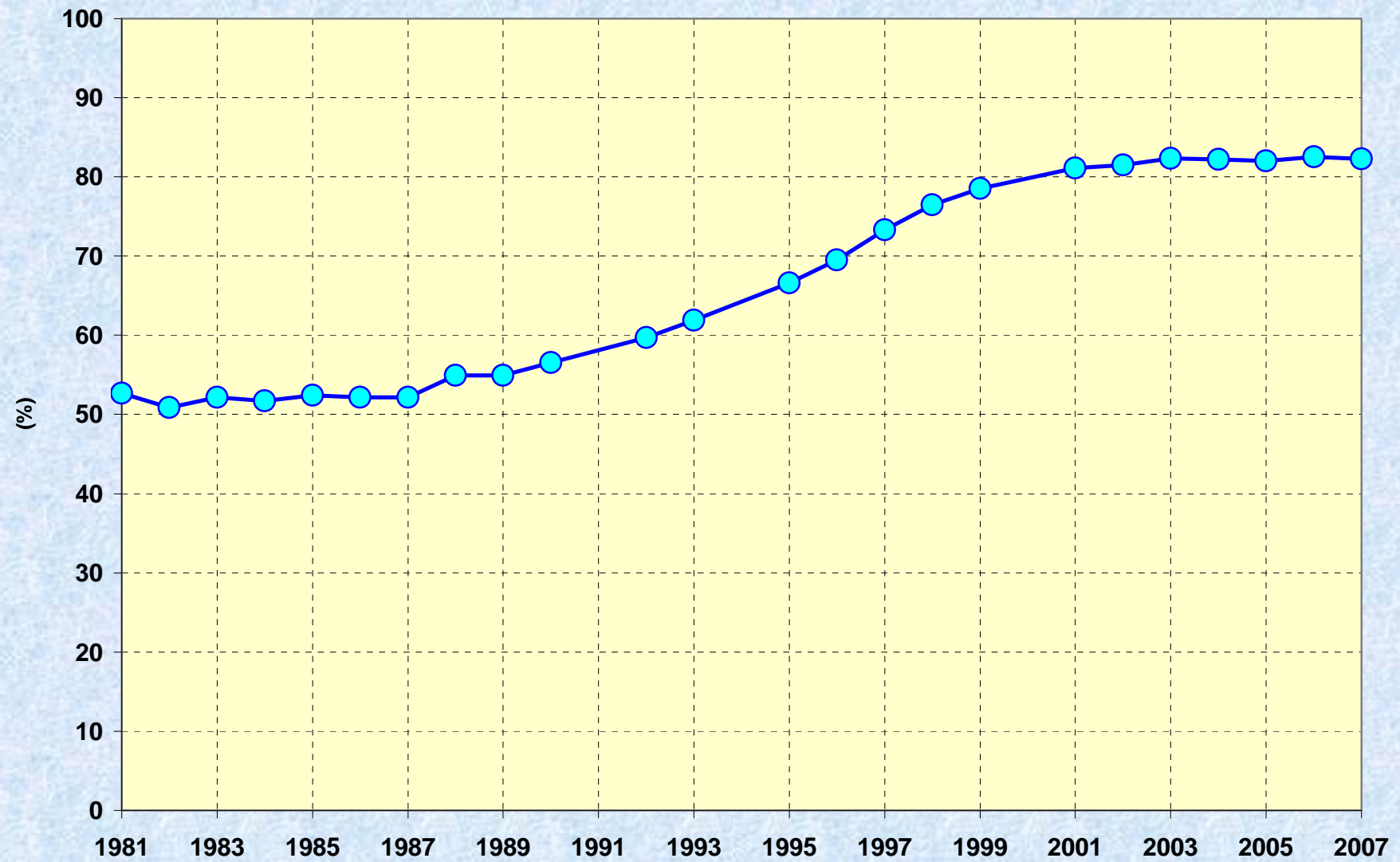
Frequência a escola de crianças de 5 e 6 anos



Evolução da taxa de analfabetismo entre crianças de 8 e 9 anos



Frequência a escola de jovens de 15 a 17 anos



Dimensões da qualidade da escola básica

- Infraestrutura
- Gestão escolar e de redes
- Prática pedagógica (currículo)
- Formação e condições de trabalho docente
- Material didático
- Financiamento
- Avaliação Institucional e de desempenho dos estudantes

Dimensões da Política Pública

- Econômica
(financiamento, custo)
- Política
(gestão de sistemas, redes e instituições educacionais)
- Pedagógica
(Currículo, material didático e formação de professores)

Proposições no Financiamento

- Consolidar um processo de redistribuição de recursos entre os entes federativos;
- Fortalecer o movimento de ampliação dos recursos para a educação;
- Desenvolver um planejamento de otimização da utilização dos recursos disponíveis e desburocratização da gestão pública.

Proposições para a Gestão

- Promover políticas governamentais intersetoriais;
- Organizar a colaboração técnica da união com o sistema educacional estadual e municipal (Federalismo colaborativo);
- Articular as políticas públicas com as Instituições formadoras de professores, de pesquisa e os movimentos sociais;
- Articular redes de instituições educacionais.

Proposições Pedagógicas

- Dar centralidade as instituições e a comunidade educacional;
- Promover o desenvolvimento do projeto pedagógico e organização curricular articulado com a formação de educadores;
- Estruturar o currículo respeitando as fases de desenvolvimento humano, as diversidades culturais e sociais;
- Criar uma referência de qualidade para as Instituições educacionais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEB
DE CONCEPÇÕES E ORIENTAÇÕES CURRICULARES PARA
EDUCAÇÃO BÁSICA - DCOCEB

Carlos Artexes Simões

DIRETOR DE CONCEPÇÕES E ORIENTAÇÕES CURRICULARES PARA
EDUCAÇÃO BÁSICA - DCOCEB

carlos.simoes@mec.gov.br

(61) 2022 8329